



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

### PROCESSO LEGISLATIVO Nº: 424

Nome do Interessado: José Barreto Miranda

Endereço: Câmara Municipal

Cep:

Início do Processo: 26/11/2007

Assunto: PROJETO DE LEI CM/ 78 /2007

Número de Folhas: 01/25

Observação: declara de utilidade pública a Associação dos Pacientes Renais crônicos de Ituiutaba.

PARECER N° 152/2007

PROJETO DE LEI CM/78/2007, subscrito pelo Vereador José Barreto Miranda, "*declara de utilidade pública a Associação dos Pacientes Renais Crônicos de Ituiutaba*". A matéria comporta o seguinte parecer:

A iniciativa de lei, no caso em exame, é facultada a parlamentar. Segundo norma regimental, *o Presidente da Câmara só recebe proposição redigida com clareza e observância da técnica legislativa e do estilo parlamentar, em conformidade com a Lei Orgânica e o Regimento, conforme impresso no art. 168, da Resolução n° 583, de 1° de abril de 1992. Dispõe o art. 6° do referido artigo 168 do Regimento Interno da Câmara:*

*"Art. 168....*

*§ 6° A proposição que objetivar a declaração de utilidade pública somente será recebida pelo Presidente da Câmara se acompanhada:*

*I – de atestado, de Juiz de Direito ou do Prefeito do Município, que a entidade funciona regularmente há mais de um ano;*

*II – de atestado de idoneidade moral ou de bons antecedentes dos diretores de entidade, expedido por órgão da Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;*

*III – de prova de personalidade jurídica da entidade;*

*IV – de cópias das atas de fundação da entidade, de posse de sua primeira diretoria e de eleição da atual diretoria."*

O parágrafo primeiro do art. 257 do indigitado regimento, estabelece que o projeto que declara de utilidade pública submete-se a turno único de discussão e votação.

No caso, trata-se de associação de fundamental importância, constituída nesta cidade, cujo objetivo consiste no amparo e representação de seus associados, atuando principalmente nas áreas de assistência social e de saúde.

Na área social busca amparar seus filiados mais carentes com distribuição de cestas básicas, roupas, agasalhos, transportes etc.; na área de saúde, atua no sentido de fiscalizar a qualidade de serviços dos hospitais públicos e particulares, representar e defender seus filiados junto ao centro regional de saúde, classe médica, associação médica, hospitais públicos e previdência social, além de outra ampla gama de atividades assistenciais.

Os documentos que instruem a proposição de lei do Vereador José Barreto Miranda satisfazem as exigências legais.

A Proposição de Lei em apreço guarda harmonia com a disciplina legal que rege a espécie.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 17 de dezembro de 2007.

**MANOEL TIBURCIO NOGUEIRA**

Advogado – OAB.MG. 37.691

Consultor Jurídico da Câmara

16/11/2007



# Câmara Municipal de Ituiutaba

## PROJETO DE LEI CM/182.007

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES RENAIIS CRÔNICOS DE ITUIUTABA.

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art.1º Fica declarado de utilidade pública a Associação dos Pacientes Renais Crônicos de Ituiutaba

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 22 de novembro de 2007

COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S.S., em 26/11/07

PRESIDENTE

JOSE BARRETO MIRANDA

0151A  
Data: 27/11/2007  
Visto: [assinatura]  
[assinatura]

Nº folhas	Visto
1/25	[assinatura]

# PREFEITURA DE ITUIUTABA



## ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto para os devidos fins que a **Associação dos Pacientes Renais Crônicos de Ituiutaba**, com sede à Rua 22, nº 675 - Centro, no município de Ituiutaba-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 08.274.403/0001-30, está em pleno e regular funcionamento cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais no que concerne as atividades na área de atuação direta e indireta no amparo e representação de seus associados, na área de assistência social e saúde, sendo sua diretoria, com mandato de 03/07/2006 à 03/07/2009, constituída dos seguintes membros:

<b>Presidente</b>	<b>José Pedro da Silva</b> CI M-156.389 Av. 27, nº 1.015	CPF 037.339.046-72
<b>1º Vice Presidente</b>	<b>Ismael Rodrigues dos Santos</b> CI M-4.231.470 Rua 26, nº 167 Cs A	CPF 493.887.626-49
<b>1º Secretário</b>	<b>Edna Alves de Oliveira</b> CI MG-6.860.918 Av. 29, nº 205 - Centro	CPF 937.625.696-49
<b>1º Tesoureiro</b>	<b>Rubens Andrade Horta</b> CI M-3292296 Av. 19, nº 985-Centro	CPF 004.645.386-53
<b>Diretora Social</b>	<b>Anita Maria de Castro</b> C.I. M-6.230.856 Rua México, nº 839, Independência	CPF 032.776.776-64
<b>Diretor Comunicação</b>	<b>Luiz Gonzaga de Souza</b> C.I. M-6.230.707 Rua Alcides Junqueira, nº 383 - Alcides Junqueira	CPF 240.475.706-72

Atesto, outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribuir lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades.

Ituiutaba, 25 de outubro de 2.007.

  
**Eliane Silva Araújo**  
Seção de Expediente e Registro

  
**Fued José Dib**  
Prefeito de Ituiutaba

Nº folhas	Visto
1 25	



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

POSTO DE IDENTIFICACAO/ITUIUTABA

\*\*\*\*\*  
 \*  
 \* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S \*  
 \*  
 \*\*\*\*\*

NOME : RUBENS DE ANDRADE HORTA  
 REGISTRO GERAL : M - 3.292.296  
 NOME PAI : ANTONIO MANOEL HORTA  
 NOME MAE : MARCILIETA DE ANDRADE HORTA  
 DATA NASCIMENTO : 06/12/1938  
 NATURALIDADE : ITUIUTABA / MG  
 NACIONALIDADE : BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, as 16 h. 30 min., no Sistema de informacoes policiais da Policia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

ITUIUTABA : 01/10/2007

*Bel. Elias Gonçalves da Silva*  
 Delegado de Polícia 1  
 MASP 275.892

AUTORIDADE POLICIAL:

Nº folhas	Visto
2 / 25	<i>Aut.</i>

901157

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

I N S T I T U T O   D E   I D E N T I F I C A Ç A O

P O S T O   D E   I D E N T I F I C A Ç A O / I T U I U T A B A

\*\*\*\*\*  
 \*  
 \* A T E S T A D O   D E   A N T E C E D E N T E S \*  
 \*  
 \*\*\*\*\*

NOME : ANITA MARIA DE CASTRO  
 REGISTRO GERAL : MG - 6.230.856  
 NOME PAI :  
 NOME MAE : MARIA PEREIRA DA SILVA  
 DATA NASCIMENTO : 15/12/1950  
 NATURALIDADE : ANAPOLIS / GO  
 NACIONALIDADE : BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, as 16 h. 30 min.,  
 no sistema de informacoes policiais da Policia Civil do Estado de  
 Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado  
 em desfavor da pessoa acima qualificada.

ITUIUTABA, 01/10/2007

*Del. Elias Gonçalves da Silva*  
 Delegado de Polícia I  
 MASP 275.892

AUTORIDADE POLICIAL:

Nº folhas	Visto
3/35	<i>aul</i>

901156

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POSTO DE IDENTIFICAÇÃO/ITUIUTABA

\*\*\*\*\*  
\*  
\* ATESTADO DE ANTECEDENTES \*  
\*  
\*\*\*\*\*

NOME : EDNA ALVES DE OLIVEIRA  
REGISTRO GERAL : MG - 6.860.918  
NOME PAI : JOSE ALVES DE OLIVEIRA  
NOME MAE : ANTONIA ALVES DE OLIVEIRA  
DATA NASCIMENTO : 06/11/1965  
NACIONALIDADE : ITUIUTABA / MG  
NACIONALIDADE : BRASILEIRA

ATESTADO que, em pesquisa realizada nesta data, as 16 h. 31 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

ITUIUTABA, 01/10/2007

**Bel. Elias Gonçalves da Silva**  
Delegado de Polícia I  
MASP 276.892

AUTORIDADE POLICIAL:



Nº folhas	Visto
4 / 25	

901158

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

POSTO DE IDENTIFICACAO/ITUIUTABA

\*\*\*\*\*  
\*  
\* ATESTADO DE ANTECEDENTES \*  
\*  
\*\*\*\*\*

: LUIZ GONZAGA DE SOUSA

REGISTRO GERAL : M - 6.230.707

NOME PAI : OTACILIO PEREIRA DE SOUSA

NOME MAE : MARIA TERESA DE SOUSA

DATA NASCIMENTO : 05/09/1954

NATURALIDADE : ITUIUTABA / MG

NACIONALIDADE : BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, as 16 h. 30 min., no sistema de informacoes policiais da Policia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

ITUIUTABA, 01/10/2007

Del. Elias Gonçalves da Silva  
Delegado de Polícia I  
MASP 275.892

AUTORIDADE POLICIAL.:

Nº folhas	Visto
5 / 25	<i>Paul</i>

901155

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POSTO DE IDENTIFICAÇÃO/ITUIUTABA

\*\*\*\*\*  
\*  
\* ATESTADO DE ANTECEDENTES \*  
\*  
\*\*\*\*\*

NOME : ISMAEL RODRIGUES DOS SANTOS  
REGISTRO GERAL : M - 4.231.470  
NOME PAI : JOAQUIM RODRIGUES DOS SANTOS  
NOME MAE : IRACEMA PEREIRA SANTOS  
DATA NASCIMENTO : 20/08/1960  
NATURALIDADE : ITUIUTABA / MG  
NACIONALIDADE : BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, as 16 h. 31 min.,  
no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de  
Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado  
em desfavor da pessoa acima qualificada.

ITUIUTABA, 01/10/2007

*Bol. Elias Gonçalves da Silva*  
Delegado de Polícia 1  
MASP 275.892

AUTORIDADE POLICIAL:

Ass	Visto
6/05	<i>Ed</i>

901159

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

POSTO DE IDENTIFICACAO/ITUIUTABA

\*\*\*\*\*  
\*  
\* ATESTADO DE ANTECEDENTES \*  
\*  
\*\*\*\*\*

NOME : JOSE PEDRO DA SILVA  
REGISTRO GERAL : M - 156.389  
NOME PAI : ANTONIO BENTO DA SILVA  
NOME MAE : BENEDITA ARAUJO SILVA  
DATA NASCIMENTO : 29/06/1942  
NATURALIDADE : ITUIUTABA / MG  
NACIONALIDADE : BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, as 16 h. 30 min., sistema de informacoes policiais da Policia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

ITUIUTABA , 01/10/2007

*Bel. Elias Gonçalves da Silva*  
Delegado de Policia I  
MASP 275.892

AUTORIDADE POLICIAL:

Nº folhas	Visto
$\frac{1}{25}$	<i>aul.</i>

901154



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Secretaria Municipal de Planejamento

Departamento de Fiscalização e Licenciamento - Seção de Alvará

## ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Nº: 1815 / 2007

CCM 00021505

FICA CONCEDIDO À:

ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES RENAIIS CRONICOS DE ITBA

CNPJ / CPF 08.274.403/0001-30

NOME DE FANTASIA

LICENÇA PARA SE ESTABELECEER À:

RUA 22

Nº 675

COMPLEMENTO

BAIRRO ENTRO

CEP 38300-076

UF MG

CIDADE ITUIUTABA

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL:

ASSOCIAÇÃO DE CLASSE SEM FINS LUCRATIVOS  
SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS DE APOIO E ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES RENAIIS CRÔNICOS DE ITUIUTABA

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

2ª A 6ª DAS 8:00 AS 18:00 E SÁBADO DE 8:00 AS 12:00

OBSERVAÇÃO  
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA

EXERCÍCIO 2007

INÍCIO ATIVIDADE 5/9/2006

Nº PROCESSO 9103

DATA PROCESSC 1/12/2006

VÁLIDO ATÉ 28/2/2008

DATA DE EMISSÃO 25/10/2007

FUNCIÓARIO EMITENTE

*Daniela O. D. Fatureto*  
Seção Alvaras e funcionamento

CHEFE DA SEÇÃO DE ALVARÁS

*Bel. Aleidson Cinquini Franco e Silva*  
Chefe da Seção de Alvarás de Funcionamento

DIRETOR DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

*Carlos Roberto Reis*  
Diretor Depto Fiscalização e Licenciamento



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

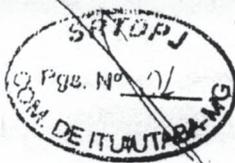
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.274.403/0001-30	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/09/2006	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS PACIENTES RENAIIS CRONICOS DE ITUIUTABA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO AVENIDA 27	NÚMERO 1015	COMPLEMENTO	
CEP 38.300-110	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITUIUTABA	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/09/2006		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **6/9/2006** às **13:48:31** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Nº folhas	Visto
9 275	Paul

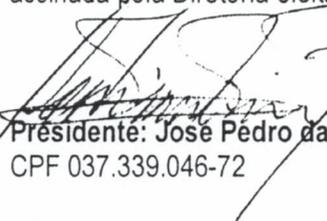


## Ata de fundação da Associação dos pacientes renais crônicos de Ituiutaba .

Ata de fundação, eleição e posse dos membros da Diretoria da Associação dos Pacientes Renais Crônicos de Ituiutaba-MG - . Aos nove dias do mês de julho de dois mil e seis, às nove horas da manhã, na sala de reunião do Hospital São José da Sociedade São Vicente de Paula, Av.: 03 nº 196, Setor Norte, Ituiutaba-MG, pacientes que fazem hemodiálise na Clínica BIO-RIM Ltda (anexa a este hospital), reuniram-se com o intuito de organizar uma Associação filantrópica, sem fins lucrativos, a qual lhes representassem frente a sociedade civil. Conduziram esta reunião as mentoras voluntárias Marta Maria Ramos Mororó Cavalcanti – Assistente Social e Emerenciana Terezinha da Cunha Souza – Psicóloga, ambas funcionárias da BIO-RIM. Na ocasião, foi informado a todos os presentes sobre a importância se organizarem através de uma associação para garantir os direitos dos pacientes renais crônicos e obter benefícios para os pacientes que apresentarem alto grau de vulnerabilidade sócio-econômica. O estatuto foi apresentado a todos os participantes para apreciação e aprovação. Após aprovação do estatuto, a Assistente Social e a Psicóloga esclareceram a todos os pacientes a função de cada membro da diretoria. Segundo a Assistente Social a Associação tem como objetivo levar ao conhecimento da sociedade civil e poder público as dificuldades enfrentadas pelos pacientes renais crônicos, como também, contribuir para promoção dos pacientes nas questões sociais, econômicas e de saúde. A Associação enquanto entidade pública, poderá solicitar recursos ao poder público municipal, estadual e federal como também a iniciativa privada. A Psicóloga e a Assistente Social esclareceram a todos os pacientes a função de cada membro da diretoria da Associação. A Associação enquanto entidade pública poderá solicitar recursos, verbas dos poderes municipal, estadual, federal e até da iniciativa privada. A Assistente Social expôs a dificuldade financeira em que se encontra a BIO-RIM, clínica foi fundada há mais de dezessete anos e que atende hoje a 70 pacientes de Ituiutaba e cidades vizinhas do pontal do triângulo mineiro. Os pacientes colocaram a necessidade de buscar ajuda para garantir a qualidade do serviço que a BIO-RIM oferecido na área de hemodiálise. Os membros da Associação serão pacientes renais crônicos, onde os cargos se subdividem em: Presidente, Vice-presidente, secretário(a), Tesoureiro(a), Diretor(a) Social, Diretor(a) de Comunicação & Publicidade, Diretores Suplentes. Todos os documentos que se fizerem necessário serão registrados em cartório, havendo assim, valores legais para os mesmos, com o intuito de garantir a segurança aos associados. A sede da Associação será na rua 22, nº 675, sobreloja, Centro, Ituiutaba-MG, sala cedida sem nenhum ônus à Associação, pelo senhor Rubens Andrade Horta, paciente da BIO-RIM. Fica bem claro que só poderão fazer parte da composição da Diretoria da Associação a pessoa que for paciente renal crônico da BIO-RIM, ou doador ou transplantado. Na ocasião desta reunião foram eleitos os seguintes membros da diretoria da Associação: **Presidente: José Pedro da Silva**, portador do CPF 037.339.046-72, residente à rua 27 nº 1015, Centro, Ituiutaba-MG; **Vice-presidente: Ismael Rodrigues dos Santos**, portador do CPF 493.887.626-49, residente à rua João Gonçalves Castro nº 249, Centro, Gurinhatã-MG; **Secretária: Edna ALVES OLIVEIRA**, portadora do CPF 937.625.696-49, residente à rua 29 com 38 A, nº 205, centro, Ituiutaba-MG; **Tesoureiro: Rubens Andrade Horta**, portador do CPF 004.645.386-53, residente à rua 19 nº 985, Centro, Ituiutaba-MG; **Diretora Social: Anita Maria de Castro**, portadora do CPF 032.776.776-64, residente à rua México nº 839, Bairro Independência, Ituiutaba-MG; **Diretor de Comunicação & Publicidade: Luiz Gonzaga de Souza**, portador do CPF 240.475.706-72, residente à rua Alcides Junqueira nº 383, Bairro Junqueira, Ituiutaba-MG; os **Diretores Suplentes** são respectivamente: **Antonio Pereira da Silva**, portador do CPF 047.325.106-04, residente à rua 98 nº 767, Centro, Capinópolis-MG & **Sinzo Tano**, portador do CPF 144.892.876-15, residente à rua 104 nº 615, Centro, Abadia dos

Nº folhas	Viso
10/25	<i>[Assinatura]</i>

Dourados-MG. Após a eleição da Diretoria desta Associação, o representante do paciente José Clemente, Sr. Carlos Severino, sugeriu para o custeio do registro dos documentos (registro de estatuto, registro de ata de posse e de regimento interno) e gastos com a instalação da sede da Associação, uma contribuição temporária feita pelos associados. Após discussão e parecer dos presentes, decidiu-se por uma contribuição mínima de R\$5,00 (cinco reais) mensais, durante um período de seis meses no mínimo. Esta contribuição entrará em vigor a partir da data da regulamentação do Estatuto da Associação. Assim, encerrou-se esta reunião de fundação, eleição e posse da Primeira Diretoria da Associação dos pacientes renais crônicos. E para registrar, eu Kathiussya Marques da Costa Franco, secretária voluntária nesta data, redigi esta ata que vai assinada pela Diretoria eleita e por todos os demais presentes.

  
**Presidente: José Pedro da Silva**  
CPF 037.339.046-72

  
**Vice-presidente: Ismael Rodrigues dos Santos**  
CPF 493.887.626-49

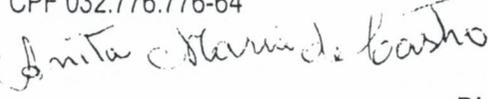
**Secretária: Edna**  
CPF 937.625.696-49

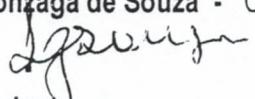
  
**Tesoureiro: Rubens Andrade Horta**  
CPF 004.645.386-53



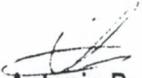
**Diretora Social: Anita Maria de Castro**  
CPF 032.776.776-64

**Diretor de Comunicação e Publicidade:**  
**Luiz Gonzaga de Souza - CPF 240.475.706-72**

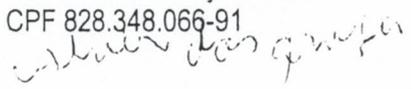


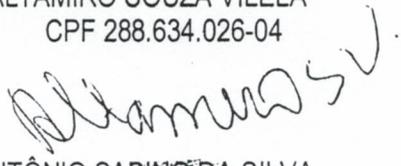


**Diretores Suplentes:**

  
**Antonio Pereira da Silva**  
CPF 047.325.106-04

  
**Sinzo Tano**  
CPF 144.892.876-15

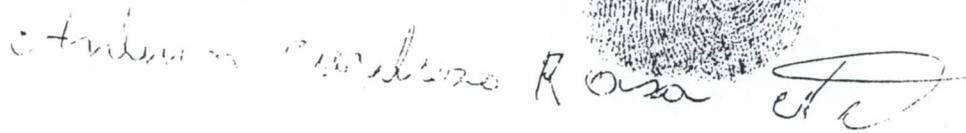
**ALAIR DAS GRAÇAS SILVA**  
CPF 828.348.066-91  


**ALAMIRO SOUZA VILELA**  
CPF 288.634.026-04  




**ANTENOR CARDOSO ROSA NETO**  
CPF 548.592.046-20

**ANTÔNIO SABINO DA SILVA**  
CPF 477.142.556-68  

Nº folhas	Visto
10 25	



AUCIRIU OLIMPIO DA SILVA  
CPF 301.664.206-97  
*Auciriu Olimpio da Silva*

COLIGUIMAR ANTÔNIO DOS SANTOS  
CPF 441.767.596-15  
*Calunçua dos Santos*

ELZI EDWIGES DE SANTANA  
CPF 057.856.286-35  
*Elzi Edwiges*

EMERSON BARBOSA DE JESUS  
CPF 052.484.046-65  
*Emerson Barbosa de Jesus*

ENES MENDES PEREIRA  
CPF 940.781.066-68  
*Enes Mendes Pereira*

EURIPES FERREIRA DA SILVA  
CPF 266.713.876-72  
*Euripes Ferreira da Silva*

FILADELFO VALENTINO LIMA  
CPF 240.406.146-15  
*Filadelfio Valentino Lima*

GERALDO FRANCISCO RAMOS  
CPF 365.213.616-00  
*Geraldo Francisco Ramos*

IDERINA MENDES DE FREITAS  
CPF 037.032.476-57  
*Iderina Mendes de Freitas*

JERÔNIMO MOISÉS SANTOS  
CPF 094.622.056-55

JOANA DARC DA SILVA  
CPF 082.562.496-76  
*Joana Darc da Silva*

JOÃO ANÉSIO  
CPF 037.276.706-06  
*João Anésio*

JOÃO BATISTA DUARTE  
CPF 155.551.861-34  
*João Batista Duarte*

JOÃO PAULO NICÁCIO  
CPF 240.014.736-15  
*João Paulo Nicácio*

JOSÉ CARLOS DUTRA  
CPF 606.328.366-87  
*José Carlos Dutra*

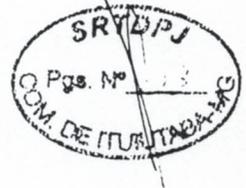
JOSÉ CLEMENTE DE SOUZA  
CPF 191.222.846-72  
*José Clemente de Souza*

LÁZARO FRANCISCO PEREIRA  
CPF 170.955.576-91  
*Lázaro Francisco Pereira*

LÉIA DE SOUZA MARTINS  
CPF 672.024.546-53  
*Léia Souza Martins*

MARIA APARECIDA GUIMARÃES  
CPF 038.962.396-27  
*Maria Aparecida Guimarães*

MILTON PEREIRA  
CPF 548.600.676-49  
*Milton Pereira*



Nº Folha	Visto
12 / 95	Genl.

NAGILDO NÉVIO DE MEDEIROS  
CPF 586.932.206-59

*Nagildo Neves Medeiros*

PEDRO ANTÔNIO JACINTO  
CPF 535.036.786-20



SAMUEL MARQUES FERREIRA  
CPF 525.739.408-10

*[Handwritten signature]*

PEDRO PAULO DA SILVA  
CPF 706.873.406-59

*Bel. João Paulo de Oliveira Diniz*

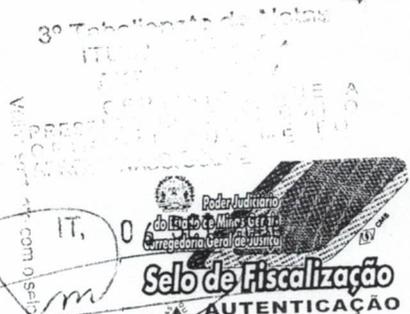
*Olivaldo Nunes Garcia*  
SX13 OLIVALDO NUNES GARCIA  
CPF 040.055.976-53

*Rafael Dias de Zoppa*  
RAFAEL DIAS DE ZOPPA  
CPF 557.505.246-04

*Julio César A. da Silva Gonçalves*  
S13 JULIO CÉSAR A. DA SILVA GONÇALVES  
CPF 076.320.796-96



SF13  
NEILTA MIGUEL DA COSTA  
CPF 057.263.004-24



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Av. 11, nº 710 - Loja 3 - Centro - 38300-142 - Ituiutaba - MG - Fone/Fax: (34) 3261-0426  
Oficial: Archibaldo de Oliveira Diniz  
Substitutos: Bel. João Paulo de O. Diniz - Bel. Julia de O. Diniz-Jacob

Jose Meinhardt - T.º 31587  
Substituto  
Enoch Silva Pereira - Escrevente  
Jose Vicente de M. Neto - Escrevente

Certifico que esse ATA DE FUNDAÇÃO / CRIAÇÃO  
"Associação dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica  
(Doadores e Transplantados de Ituiutaba/MG)" de reunião  
realizada em 09/07/2006, contendo 04 (quatro) folhas, sendo  
01 (quatro) páginas de conteúdo de documento, sem anexo,  
foi registrada em 08/09/2006, no Livro A-3, às fls. 287  
verso, Sob o nº 2873. DOU FE. Ituiutaba / MG, 11/14-feira,  
feira, 5 de setembro de 2006.  
O OFICIAL SUBSTITUTO DESIGNADO:



**BEL. JOÃO PAULO DE OLIVEIRA DINIZ**  
OFICIAL SUBSTITUTO DESIGNADO  
CART. REG. TIT. E DOC. ITUIUTABA-MG

Nº folhas	Visto
13 / 55	<i>[Handwritten signature]</i>

**ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA, DOADORES  
E TRANSPLANTADOS DE ITUIUTABA/MG**



**ESTATUTO SOCIAL**



**CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E FORO**

**Art. 1º - A Associação** dos pacientes com insuficiência renal crônica, doadores e transplantados de Ituiutaba/MG, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, sede e foro na Comarca de Ituiutaba, estado de Minas Gerais, na Rua 22 nº 675 – Centro, terá duração ilimitada e reger-se-á pelo disposto neste Estatuto e na legislação civil vigente.

**Parágrafo Primeiro** - O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano;

**Parágrafo Segundo** - A fim de cumprir suas formalidades, esta associação organizar-se-á em unidades, tantas quantas se fizerem necessárias, denominadas Centros, Departamentos, Câmaras Setoriais ou outras adequadas ao seu objeto, as quais reger-se-ão por Regimentos Internos específicos, previamente aprovados pela Diretoria;

**Parágrafo Quarto** – A Associação, no desenvolvimento de suas finalidades, não fará qualquer tipo de discriminação seja de raça, sexo, crença religiosa, convicção política ou filosófica. abstendo-se inclusive de participar de quaisquer atividades ou manifestações político-partidárias e religiosas.

**CAPÍTULO II  
DOS FINS**

**Art. 2º - A associação** terá como finalidade atuação direta e indireta no amparo e representação de seus associados, atuando principalmente nas áreas de assistência social e saúde, por meio. dentre outras, das ações abaixo descritas.

**Parágrafo Primeiro** - Na área social:

I - amparar gratuitamente os seus filiados mais carentes com distribuição de cestas básicas, verduras, roupas, cobertores, agasalhos, transportes adequados a cada caso e tudo que se fizer necessário para assistir os filiados da entidade, obedecendo as suas disponibilidades para este fim:

Nº folhas	Visto
14 25	Paulo

*[Handwritten signatures and initials]*

II - realizar trabalhos assistenciais, educacionais, de lazer e psicológicos (creches, centros de educação e formação);

III - encaminhamento para aquisição de habitação para os filiados de baixa renda;

IV - conseguir junto aos órgãos públicos passes de ônibus para os filiados mais necessitados;

V - a Associação dos pacientes com insuficiência renal crônica, doadores e transplantados, poderá firmar convênios em forma de descontos e gratuitos para oferecer aos seus filiados;

VI - promoções artísticas e outras, para levantamento de recursos financeiros, para manutenção da Associação e seus filiados mais carentes, cuja totalidade das rendas será destinada ao atendimento gratuito da instituição;

VII - filiar-se junto aos órgãos públicos e privados, através de registros ou convênios no sentido de pleitear recursos financeiros para atingir a finalidade a que se propõe;

VIII - criar condições de resgate de cidadania através da re-inserção no mercado de trabalho, e

IX - atender às crianças e idosos portadores de Insuficiência Renal Crônica, associados e dependentes dos associados, de acordo com as condições da entidade, buscando sempre priorizá-los através de programas especiais.

**Parágrafo Segundo** - Na área de saúde:

I - fiscalizar a qualidade de serviços dos hospitais públicos e particulares aos tratamentos concedidos aos nossos filiados;

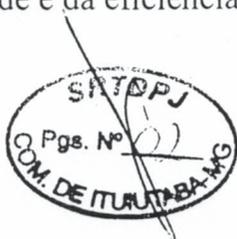
II - representar e defender seus filiados junto ao centro regional de saúde, classe médica, associação médica, hospitais públicos, particulares e na previdência social;

III - distribuir remédios gratuitamente aos seus filiados, e quando não os tiver lutar junto aos órgãos públicos responsáveis pela distribuição dos mesmos para que não os deixem faltar;

IV - distribuir cadeiras de roda aos filiados que estiverem debilitados fisicamente e não tiverem condições de andar, e

V - atuar de forma preventiva e corretiva junto às outras áreas profissionais, no sentido de acompanhar e orientar o associado no processo de tratamento dialítico, bem como durante e depois do transplante, através de atendimento psicológico na Associação, nos hospitais, nas clínicas e também nas residências sempre que necessário.

**Art. 3º** - A Associação, na consecução de seus objetivos, observará em todos os seus procedimentos, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.



2

Nº folhas	Visto
15 / 25	[Handwritten initials]

**Art. 4º - A Associação** disciplinará seu funcionamento e das unidades posteriormente criadas, por meio de Regulamentos emitidos pela Diretoria.

**Art. 5º - A Associação** poderá manter convênios nacionais ou internacionais, sejam eles públicos ou privados, visando o cumprimento de suas finalidades.

**Art. 6º - A Associação** adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

**Parágrafo Único.** Entende-se como benefícios ou vantagens pessoais, os obtidos:

I - pelos dirigentes da entidade e seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau; e

II - pelas pessoas jurídicas das quais os mencionados acima sejam controladores ou detenham mais de 10% (dez por cento) das participações societárias.

### CAPÍTULO III DOS SÓCIOS, DIREITOS E DEVERES

**Art. 7º - Esta associação** é constituída por número ilimitado de sócios, pessoas naturais e jurídicas, distribuídos nas seguintes categorias:

**I - SÓCIO-FUNDADOR** – será reputado como sócio-fundador, todas as pessoas naturais, classificadas como insuficiente renal, doador ou transplantado que compareceram à Assembléia Geral de Constituição e assinaram a respectiva ata de fundação;

**II – SÓCIO-FILIADO** – será reputado como sócio filiado, qualquer pessoa natural, classificadas como insuficiente renal, doador ou transplantado ou jurídica, desde que aprovada pela Diretoria e respeitadas as disposições legais e estatutárias atinentes;

**III – SÓCIO-BENEMÉRITO** – será reputado como sócio-benemérito, qualquer pessoa natural ou jurídica que por relevantes serviços prestados à **Associação**, a critério da Diretoria, seja merecedor deste título.

**Parágrafo Primeiro** - A concessão do título de sócio-benemérito, deverá ser aprovada pela Diretoria, após análise de solicitação formal, de pelo menos 1 (um) diretor, subscrita por outros 2 (dois).

**Parágrafo Segundo** - Os sócios, quando pessoas jurídicas, serão representados nesta **Associação**, conforme preconizar seu instrumento constitutivo.

**Art. 8º - São direitos dos sócios** quites com suas obrigações sociais:

I. - votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - tomar parte nas Assembléias Gerais com direito a voto e voz respeitando o regulamento interno;



Nº folhas	Visto
16	Qual

III - retirar-se desta Associação, mediante aviso entregue à Diretoria, com no mínimo dois meses de antecedência para o término do exercício social;

IV - receber comunicações e publicações da associação, no endereço indicado no cadastro de Sócio;

V - utilizar todos os serviços da associação, bem como freqüentar a sua sede;

VI - encaminhar à Diretoria quaisquer propostas ou sugestões de interesse da entidade; e

VII - participar de todas as atividades da associação.

**Parágrafo Único** - Os direitos dos associados são intransmissíveis.



**Art. 9º** - São deveres de todos os associados:

I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto, os regulamentos expedidos para sua execução e as determinações dos órgãos dirigentes;

II - zelar pelo bom nome desta **Associação** e se esforçar para a manutenção de sua imagem institucional;

III - concorrer para a realização dos fins sociais desta **Associação**;

IV - os sócios decidirão em assembléia geral o valor de contribuição de cada associado; ficarão isentos de contribuições aqueles que apresentarem comprovadamente um alto grau de vulnerabilidade sócio-econômica.

V - respeitar os diretores e conselheiros, não cometendo atos de indisciplina para com os mesmos, obedecendo e acatando as determinações da diretoria.

VI - comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias da assembléia geral;

VII - informar à Diretoria sobre a qualidade de atendimento que vêm recebendo nas unidades de saúde.

VIII - abster-se de usar a denominação, marca, logotipo e quaisquer outros desígnios identificadores da **Associação** para fins não previstos no presente Estatuto Social, sob pena de incorrer nas sanções civis e criminais previstas neste estatuto e na legislação aplicável, em suas máximas extensões; e

IX - envidar esforços permanentes no sentido de ampliar o quadro de associados.

**Parágrafo Único:** A Assembléia Geral poderá:

I - excluir da Instituição o sócio que reiteradamente deixar de cumprir as suas obrigações sociais;

II - suspender o exercício dos direitos do sócio que deixar de cumprir as suas obrigações sociais, cessando a suspensão logo que cumprida a obrigação.

**Art. 10** - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

#### CAPÍTULO IV DA ADMISSÃO, SUSPENSÃO, EXCLUSÃO E DEMISSÃO DE ASSOCIADO

**Art. 11** - Para filiar-se é necessário apresentar o laudo médico informando ser insuficiente renal, doador ou transplantado, cópias de CPF, RG, atestado de residência e 02 (duas) fotos 3x4.



Nº folhas	Visto
17	Quil

**Art. 12** - Quando um associado infringir o presente estatuto ou vier a exercer atividades que comprometam a ética, a moral ou o aspecto financeiro da **Associação**, o mesmo será passível das seguintes sanções:

- I - advertência por escrito;
- II - suspensão dos seus direitos de sócio por tempo determinado; e,
- III - exclusão do quadro de associados.

**Art. 13** - A advertência, por escrito, será elaborada pela Diretoria, e encaminhada com aviso de recebimento, informando o motivo.

**Art. 14** - Ocorrendo a repetição do fato, o associado terá suspensos seus direitos de sócio, com exposição de motivos, por um prazo não superior a 150 (cento e cinquenta) dias corridos;

**Art. 15** - Perdurando o fato, ou caso o associado venha a causar transtornos de outra natureza, no prazo de 12 (doze) meses corridos, a Diretoria solicitará uma Assembléia Geral, convocada especialmente para julgar sua exclusão, nos termos do artigo 57 da Lei 10.406/2002.

**Art. 16** - Está assegurado ao associado, o direito à ampla defesa, na Assembléia Geral que julgar sua exclusão.

**Art. 17** - Quando o associado excluído estiver lotado em projetos e programas, a Diretoria providenciará, em caráter temporário, sua substituição por outra pessoa, até o término do projeto ou programa.

**Art. 18** - Para demissão espontânea do associado, basta que o mesmo encaminhe a solicitação do seu afastamento, temporário ou definitivo, através de correspondência dirigida à Diretoria desta **Associação**.

**Art. 19** - O associado que tenha solicitado sua demissão espontaneamente, poderá solicitar o seu retorno ao quadro de associado sem prévia aprovação da Diretoria.

## CAPITULO V DAS RENDAS E PATRIMÔNIO

**Art. 20** - Constituem patrimônio da **Associação** todos os bens e direitos materiais e imateriais, corpóreos ou incorpóreos, que integrem ou venham a integrar seu acervo, além dos recursos previstos neste estatuto.

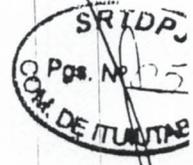
**Art. 21** - O patrimônio social permanecerá sob a guarda e responsabilidade direta da Diretoria, cabendo, entretanto, aos associados de maneira geral a obrigação de zelar pelos bens e direitos da associação.

**Art. 23** - São fontes de receita desta **Associação**:

I - jóias, mensalidades e outras contribuições sociais dos associados de todas as categorias e de qualquer pessoa física ou jurídica, que por ventura venham ser fixadas pela Diretoria;



Nº folhas	Visto
18	<i>[Handwritten signature]</i>



- I - valores provenientes da realização de convenções, encontros, exposições, viagens, seminários, cursos, palestras, congressos, feiras, publicações, publicidades e outros;
- III - patrocínios para a realização de atividades, projetos e eventos promovidos pela associação;
- IV - valores provenientes do resultado de atividades de órgãos de comunicação e outros organismos que venham a ser criados, inclusive comercialização de "mailing" e informações estatísticas;
- V - valores resultantes de prestação de serviços;
- VI - produtos de operações de créditos, para financiamento de suas atividades;
- VII - rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- VIII - subvenções do Poder Público;
- IX - incentivos fiscais decorrentes de renúncias por parte do Poder Público; e,
- X - locação de bens móveis e imóveis.

**Parágrafo Único:** A Associação poderá reembolsar gastos e diárias para os membros dos Órgãos Institucionais, que estiverem oficialmente representando em qualquer lugar do Brasil, ou no exterior, desde que tais gastos sejam: previamente aprovados; comprovados com a apresentação dos competentes comprovantes fiscais e correspondam aos critérios estabelecidos por esta Associação.

### CAPÍTULO VI DOS ÓRGÃOS INSTITUCIONAIS



Art. 23 - Os órgãos institucionais são os seguintes:

- I - Assembléia Geral, órgão deliberativo máximo;
- II - Diretoria, órgão deliberativo e administrativo; e,
- III - Conselho Fiscal, órgão de fiscalização e auditoria.

**Parágrafo Primeiro** - Os membros dos Órgãos Institucionais serão sempre pessoas naturais, sócios da Associação, que estejam em pleno exercício de seus direitos.

**Parágrafo Segundo** - Nenhum Diretor ou Conselheiro, conjunta ou individualmente, receberá qualquer remuneração, percentagem, participação, gratificação ou quaisquer vantagens pecuniárias pelo desempenho de seus cargos, nem mesmo responderá solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**Art. 24** - As convocações para às Reuniões dos Órgãos Institucionais serão feitas com antecedência mínima de 7 (sete) dias, por meio eletrônico, fac símile, Publicações na imprensa local, lista de convocação, ou de circulares enviadas pôr via postal, sob registro, a todos os seus membros, com indicação da pauta dos trabalhos, ressalvadas as reuniões da Diretoria Executiva, que dispensam estas formalidades para sua convocação.

**Art. 25** - As reuniões dos Órgãos Institucionais instalar-se-ão, em primeira convocação, com a maioria de seus membros no gozo de seus direitos sociais; em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número de membros, igualmente quites com suas obrigações sociais.



6

Nº folhas	Visto
19 95	[Handwritten Signature]

**Parágrafo Único:** As presenças serão registradas através da assinatura dos membros, na respectiva Lista de Presença, que fará parte da Ata sumária.

**Art. 26 -** Os Órgãos Institucionais deliberarão por maioria simples de votos, ressalvadas as seguintes hipóteses, onde a Assembléia Geral deliberará mediante a aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros e convocada especialmente para este fim:

- I - dissolução e liquidação da associação;
- II - destituição de membros dos Conselhos de Administração e Fiscal; e,
- III - alteração do Estatuto Social.

**Parágrafo Único -** Nas hipóteses previstas nos incisos supra, a Assembléia Geral não poderá deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

**Art. 27 -** Nas deliberações dos Órgãos Institucionais, cada membro terá direito a 1 (um) voto, cabendo ao presidente da reunião, além do seu voto, o de qualidade.

**Parágrafo Único:** As deliberações de cada Órgão Institucional vinculam todos os seus membros, ainda que ausentes.

**Art. 28 -** Lavrar-se-ão atas de tudo o que ocorrer nas reuniões dos Órgãos Institucionais, atas estas que depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelo Presidente e Secretário da reunião.

**Art. 29 -** Os mandatos dos membros dos Órgãos Institucionais, eleitos pela Assembléia Geral serão de 3 (três) anos, permitida a reeleição

**Parágrafo Único -** Os mandatos, iniciar-se-ão na data da realização da Assembléia Geral Ordinária em que forem eleitos e empossados, terminando com a posse dos substitutos, no final do biênio.

**Art. 30 -** Os membros dos Órgãos Institucionais poderão nomear procuradores para o exercício do voto, desde que o procurador nomeado pertença ao mesmo órgão a que pertence o membro mandante, o mandato seja para fim específico, apresentado no início dos trabalhos e, ainda, tanto o mandante como o mandatário estejam em pleno gozo de seus direitos sociais.

## SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Art. 31 -** A Assembléia Geral é o órgão de deliberação soberana da Associação, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art. 32 -** Compete à Assembléia Geral:

- I - eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- II - deliberar sobre reformas do Estatuto;
- III - deliberar sobre a extinção da Associação; e,
- IV - Aprovar, anualmente, as contas da Diretoria.



Nº folhas	Visão
20	M

**Art. 33** - A Assembléa Geral se realizará, ordinariamente:

- I - uma vez por ano, até o final do mês de abril, para deliberar sobre a prestação de contas do exercício anterior, apresentada pela Diretoria, acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal; e,
- II - trienalmente, para também eleger e empossar os membros da Diretoria e Conselhos Fiscal.

**Art. 34** - A Assembléa Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I - pela Diretoria;
- II - pelo Conselho Fiscal; e,
- III - por requerimento de 1/5 (um quinto) dos sócios quites com as obrigações sociais.



## SEÇÃO II DA DIRETORIA

**Art. 35** - A Diretoria da Associação, será composto de 7 (sete) membros, que exercerão suas funções sem direito a remuneração a qualquer título, sendo:

- I. presidente;
- II. vice - presidente
- III. secretário;
- IV. tesoureiro;
- V. diretor social;
- VI. diretor de comunicação e publicidade;
- VII. 1º diretor suplente;
- VIII. 2º diretor suplente.



**Parágrafo Primeiro** - O presidente da Diretoria terá o título de Presidente da Associação, representando-a, judicial e extra-judicialmente, podendo delegar por procuração.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao Presidente da Diretoria, presidir também as reuniões das Assembléas Gerais.

**Art. 36** - Compete à Diretoria:

- I - aprovar o Planejamento Estratégico e acompanhar sua execução, bem como encaminhar à Assembléa Geral as contas e demonstrativos financeiros;
- II - aprovar o ingresso de novos sócios;
- III - solicitar a advertência e suspensão dos sócios infratores;
- IV - estabelecer diretrizes de atuação institucional;
- V - determinar ações com o objetivo de captar recursos para a sustentabilidade da Associação e seus projetos;
- VI - Instituir o Regimento Interno desta Associação, bem como outros atos normativos que se fizerem necessários;

	Visto
01/15	Gustavo

VII - aprovar a aquisição, alienação ou oneração de bens integrantes do ativo permanente da **Associação**;

VIII - mobilizar recursos materiais e humanos necessários ao cumprimento das atividades da **Associação**;

IX - elaborar planos de trabalho e previsões orçamentárias, dando cumprimento aos mesmos;

X - acompanhar, controlar e avaliar o trabalho da **Associação** no esforço para o cumprimento de seus objetivos;

XI - estabelecer, acompanhar a execução e avaliar projetos e programas; e,

XII - fixar os valores de jóias, mensalidade e contribuições.

**Parágrafo. Primeiro** - A Diretoria reunir-se-á ao menos uma vez por mês, ou sempre que convocado por seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

**Parágrafo Segundo** - As normas estabelecidas pela Diretoria serão baixadas em forma de regulamento ou instruções e constituirão o Regimento Interno da **Associação**.

**Art.37** - Compete ao Presidente:

I - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e Regimento Interno;

III - Assinar quaisquer documentos, correspondências, representações e demais papéis da Instituição.

IV - Contratar e demitir funcionários, nomear ou demitir os dirigentes dos cargos e funções de confiança da presidência que venha a ser criado na instituição.

V - Presidir a Assembléia Geral;

VI - Representar juntamente com o tesoureiro a Associação Pacientes Renais Crônicos, Doadores e Transplantados de Ituiutaba, judicial e extrajudicialmente.

**Art. 38** - Compete ao Vice-Presidente:

I - Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;

II - Assumir o mandato em caso de vacância, até o término do mandato;

III - Prestar de modo geral a sua colaboração ao Presidente.

**Art. 39** - Compete ao Secretário:

I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral, redigindo atas;

II - Publicar as notícias das atividades da Entidade.

III - Manter as correspondências em dia.

IV - Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos a secretaria.

**Art. 40** - Compete ao Tesoureiro:

I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, donativos, mantendo em dia as escriturações;

II - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III - Apresentar o Relatório de Receitas e despesas sempre que forem solicitadas.



Nº folhas	Visto
29 25	Paul

9  
M  
E

IV - Apresentar Relatório Financeiro para ser submetido à Assembléia Geral, após parecer do Conselho Fiscal;

V - Apresentar semestralmente os Balancetes ao Conselho Fiscal;

VI - Conservar sob a sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VII - Manter todo numerário em estabelecimento de crédito, dando preferência a bancos oficiais.

VIII - Zelar pelo patrimônio da Entidade, ou seja, veículos, máquinas, bens móveis, imóveis, etc., protegendo-os e providenciando a sua recuperação em caso de necessidade.

**Art. 41 - Compete ao Diretor Social:**

I - Coordenar a realização de promoções sociais da Associação Pacientes Renais Crônicos, Doadores e Transplantados de Ituiutaba, orçar custos e submetê-los à aprovação da Diretoria;

II - Propor as medidas que julgar necessárias para o maior brilho das promoções;

III - Estar atento às ocorrências sociais importantes da cidade e de associados em que a Associação dos Renais Crônicos, Doadores e Transplantados de Ituiutaba devam participar;

IV - Promover meios para maior sociabilidade e boa camaradagem entre os sócios.

**Art. 42 - Compete ao Diretor de Comunicação e Publicidade:**

I - Divulgar o nome da Associação Pacientes Renais Crônicos Doadores e Transplantados de Ituiutaba, para a sociedade em geral junto às coirmãs, hospitais e laboratórios;

II - Representar a Associação dos Renais Crônicos Doadores e Transplantados, nos eventos em que a Entidade for convidada;

III - Realizar todo o trabalho de Marketing com o objetivo de elevar cada vez mais o nome da Entidade.

**Art. 43 - Compete aos Diretores Suplentes:**

I - Auxiliar os demais membros da diretoria no desempenho de suas funções;

II - Substituir, respectivamente, todos os demais diretores, exceto o presidente, nos casos de ausência ou vacância.

### SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

**Art. 44 - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela: Assembléia Geral.**

**Art. 45 - O mandato do Conselho Fiscal coincidirá com o mandato da Diretoria.**

**Art. 46 - O Conselho Fiscal tem competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo parecer para a Diretoria.**

**Art. 47 - Os membros do Conselho Fiscal não perceberão vencimentos ou qualquer outro tipo de remuneração.**

**Art. 48 - Em caso de vacância de cargo no Conselho Fiscal, bem como no impedimento de qualquer membro, o lugar será preenchido pelo suplente, especificamente eleito para substituí-lo.**



Nº folhas	Visto
23	Q.D.

**Art. 49** - O Conselho Fiscal deliberará por maioria de votos, sendo exigida a presença da totalidade dos membros efetivos.

**Art. 50** - O Conselho fiscal escolherá entre seus pares um presidente e um vice-presidente, bem como a ordem sucessória dos suplentes.

### CAPÍTULO VIII DOS RESULTADOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 51** - A Associação por ser pessoa jurídica de direito privado sem fins, lucrativos não distribui, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores; eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os integralmente na consecução de seus objetivos sociais.

**Art. 52** - Havendo superávit ao final de cada exercício, os mesmos deverão ser reinvestidos nesta Associação, visando à ampliação dos serviços prestados e melhorias em geral, manutenção da sede, aquisição de equipamentos e demais despesas que se fizerem necessárias à melhoria da qualidade dos serviços prestados.

**Art. 53** - A Associação observará, quanto à prestação de contas:

- I - os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações contábeis da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se exigida pela Assembléia Geral, da aplicação de eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme o previsto em regulamento;
- IV - prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

### CAPÍTULO IX DAS ELEIÇÕES



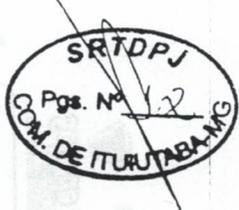
**Art. 54** - Os candidatos aos cargos da Diretoria e Conselho Fiscal serão eleitos em chapas completas, devendo, para tanto, registrarem-se na Secretaria desta Associação, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data das eleições.

**Art. 55** - Os candidatos serão votados pela Assembléia Geral Ordinária a cada triênio, que coincidir com o término dos mandatos dos Diretores e Conselheiros eleitos e empossados.

**Art. 56** - A eleição far-se-á pelo sistema de voto secreto, salvo no caso de registro de candidatos em número igual ou inferior ao de vagas a serem preenchidas, hipótese em que poderá ser por aclamação, mediante decisão da Assembléia Geral.



folhas	Visto
24	aul.



**CAPITULO X**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 57** - Caberá à Diretoria resolver os casos não previstos neste Estatuto, desde que não seja de competência exclusiva da Assembléia Geral.

**Art. 58** - O Presente estatuto poderá ser alterado a qualquer tempo, em assembléia especialmente convocada para esta finalidade, observando-se o disposto no artigo 59 da Lei 10.406/2002.

**Art. 59** - Em caso de dissolução da entidade, seu patrimônio líquido será transferido a pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 8.742 07/12/2003, que preferencialmente tenha o mesmo objeto social.

**Art. 60** - Caso esta **Associação** perca a qualificação legal de associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 8.742 de 07/12/2003, que preferencialmente tenha o mesmo objeto social.

**Art. 61** - Os membros dos Órgãos Institucionais não serão pessoalmente responsabilizados pelas obrigações contraídas em nome da **Associação**, no exercício de suas funções, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de atos dolosos.

**Art. 62** - A **Associação** não participará de campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

**Art. 63** - Os casos omissos e eventuais dúvidas surgidas na interpretação do presente Estatuto, serão resolvidos pela Diretoria e referendados, quando necessário, pela Assembléia Geral.

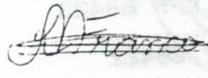
**Art. 64** - A **Associação** terá profissionais qualificados, para atuarem direta e efetivamente na sua gestão, contratados pela Diretoria Executiva, de conformidade com a Legislação Trabalhista vigente.

**Parágrafo Primeiro** - A **Associação** poderá contratar prestadores de serviços para a execução de serviços específicos.

**Parágrafo Segundo** - Nos casos do caput e do parágrafo acima, serão respeitados os valores de remuneração praticados pelo mercado regional, correspondentes à função a ser exercida.

**Art. 66** - Este Estatuto, aprovado pela Assembléia Geral de Constituição, realizada em 09/07/2006, entra em vigor a partir de sua assinatura.

iturutaba/MG, 03/07/2006.

*Margarida Costa Franco* 

*A. Mourão Cavalcanti* 

*Luiz Carlos Souza* 

  
**Selo de Fiscalização**  
**ARQUIVAMENTO**  
**REP. 02022**

Nº folhas	Visto
95	

*M*

12  
*[Handwritten signature]*

À Consultoria Jurídica da Câmara  
para analisar e emitir parecer.

Ituiutaba, 27 de novembro de 2007

Carla Mary Aparecida Freitas  
Agente Legislativo I

Segue parecer em lauda impressa

17/12/2007

Manoel Tiburcio Nogueira  
Advogado - OAB-MG. 37.631  
Procurador Jurídico da Câmara



Nome do Interessado: José Ratto Miranda

Endereço: Câmara Municipal

Cep:

Início do Processo: 26/11/2007

Assunto: PROJETO DE LEI CM Nº 12007

Número de Folhas: 01/25

Observação: declara de utilidade pública a Associação dos Pacientes Renais crônicos de Ituiutaba.



RECONHECIMENTO DE FIRMA  
AFP 68421

RECONHECIMENTO DE FIRMA  
AFP 68422

RECONHECIMENTO DE FIRMA  
AFP 68423

3º TABELIONATO DE NOTAS DE ITUIUTABA MG  
Av. Onze, 1240 - Centro - Ituiutaba - MG  
Tel: (34) 3261-1795 - Fax: (34) 3261-1795  
Tabelião: JOSÉ MEINBERG  
Reconheço verdadeira e assinaturas retro indicadas de  
EMERENCIANA TEREZINHA DA GUNHA SOUZA, MARTA  
MARIA RAMOS MORORO CALALCANTI e KATHIUSSYA  
MARQUES DA COSTA FRANCO  
Em Testemunho  
da Verdade  
04 de setembro de 2006 - 1093

**EM BRANCO**  
OFFICIAL: Archibaldo de Oliveira Diniz  
SUBSTITUTO: Bel. João Paulo de Oliveira Diniz  
ESCREVENTE: Bel. Julia de Oliveira Diniz Jacob  
Av. 11 nº 710 - Loja 3 - Centro - CEP 38300-142  
FONE/FAX: (34) 3261-0426 - Ituiutaba-MG  
**CARTÓRIO DO REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
Av. 11, nº 710 - Loja 3 - Centro - 38300-142 - Ituiutaba - MG - Fone/Fax: (34) 3261-0426  
Substitutos: Bel. João Paulo de O. Diniz - Bel. Julia de O. Diniz Jacob  
Certifico que esse **ESTATUTO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO**  
da Associação dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica,  
(doze) folhas, sendo 12 (doze) páginas de conteúdo de  
Doações e Transplantes de Ituiutaba/MG, contendo 12  
documentos, sem anexos, foi registrado em 05/09/2006, no  
Livro A3, às Fols. 267 verso, Sob o nº 2874. POU FÉ  
Ituiutaba/MG, 11.16, terça-feira, 5 de setembro de 2006.  
O **OFFICIAL SUBSTITUTO DESIGNADO**  
Bel. João Paulo de Oliveira Diniz  
**OFFICIAL SUBSTITUTO DESIGNADO**  
**CART. REG. III. E DOC. ITUIUTABA-MG**

